

CONTRATO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ESTRUTURAS DE SUPORTE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS AO

PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPUS DO ISCTE-IUL,

ADJUDICADO A TEIXEIRA TRIGO, LDA, NIF: 501 362 584, PELA IMPORTÂNCIA DE 39.000,00€ (TRINTA E NOVE MIL EUROS) ACRESCIDOS DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE 8.970,00€ (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA EUROS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 47.970,00€ (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA EUROS)

REF: 2018/SFPRH/UPC/51

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, nesta cidade de Lisboa, na sede do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 510 184, adiante designado por ISCTE-IUL, sito na Avenida das Forças Armadas – 1649-026 Lisboa, compareceram, de uma parte, como primeiro outorgante, o Senhor Dr. Francisco Cal, na qualidade de Administrador do ISCTE-IUL, no uso da sua competência delegada própria para o efeito e, da outra parte, como segundo outorgante, TEIXEIRA TRIGO, LDA, NIF: 501 362 584, com sede na Avenida Cidade de Luanda, Lote 485 R/C dto, representado por José d' Assunção Teixeira Trigo, titular do Cartão de Cidadão n.º 29592, residente na Rua Cidade da Beira, n.º 66 – 8.º Dt.º, 1800-070 Lisboa, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, cuja identidade e poderes foram devidamente verificados e, pelo primeiro outorgante foi dito que foi autorizada a contratação por consulta prévia com o n.º 2018/SFPRH/UPC/51, tendo em vista a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ESTRUTURAS DE SUPORTE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPUS DO ISCTE-IUL, CPV – 71000000-8, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E INSPEÇÃO, bem como foi autorizada a respetiva despesa, aprovando então a presente minuta ao abrigo do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, e que contrata assim com o segundo outorgante, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1.1 É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ESTRUTURAS DE SUPORTE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS AO PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPUS ISCTE-IUL** (CPV – 71000000-8 Serviços de Arquitetura, Construção, Engenharia e Inspeção) - Ref:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ESTRUTURAS DE SUPORTE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPUS DO ISCTE-IUL
REF: 2018/SFPRH/UPC/51

ISCTE-IUL Instituto Universitário de Lisboa 2-3 Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa T: 351 217 903 000
www.iscte-iul.pt www.facebook.com/ISCTEIUL twitter.com/iscte_iul www.linkedin.com/company/iscte-iul www.flickr.com/photos/iscte_iul www.youtube.com/user/iultv

A3ES

Agência de Avaliação e Acreditação



Handwritten signature and initials in blue ink.

2018/SFPRH/UPC/51, nos termos e condições definidas no presente convite e caderno de encargos, designadamente:

- Realizar o projeto de construção civil para as coberturas dos edifícios do ISCTE-IUL associado à implementação da operação de eficiência energética do campus do ISCTE-IUL, incluindo a remoção dos painéis de revestimento com amianto (cobertura do edifício Sedas Nunes);
- Realizar o projeto das novas estruturas de suporte para os painéis fotovoltaicos a instalar nos edifícios do ISCTE-IUL no âmbito da implementação da operação de eficiência energética do campus do ISCTE-IUL;
- Verificar as estruturas existentes no que diz respeito às necessidades decorrentes da implementação da operação de eficiência energética do campus do ISCTE-IUL, nomeadamente, mas não exclusivamente, no que diz respeito ao acréscimo de peso resultante da instalação dos painéis fotovoltaicos, da instalação dos novos sistemas e equipamentos de tratamento e condicionamento de ar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos

1. A aquisição de serviços é regida por este contrato, e pela proposta apresentada pelo segundo outorgante.
2. Na execução dos trabalhos que constituem esta aquisição de serviços e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas nas peças do procedimento, bem como na sua Proposta, exceto no que esta possa contrariar o referido nas peças do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pagamento

1. O valor da prestação de serviços é de 39.000,00€ (trinta e nove mil euros), de acordo com o seguinte mapa:
 - a) Com a aprovação da proposta – 7.800€
 - b) Com a entrega do estudo prévio – 11.700€
 - c) Com a entrega do projeto de execução – 15.600€
 - d) Com a conclusão da assistência técnica – 3.900€
2. As quantias devidas nos termos do número anterior deverão ser pagas após validação pelo Primeiro Outorgante da receção das respetivas faturas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ESTRUTURAS DE SUPORTE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPUS DO ISCTE-IUL
REF: 2018/SFPRH/UPC/51

ISCTE-IUL Instituto Universitário de Lisboa 300 Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa ☎ 351 217 903 000
www.iscte-iul.pt www.facebook.com/ISCTEIUL twitter.com/iscte_iul www.linkedin.com/company/iscte-iul www.flickr.com/photos/iscte_iul www.youtube.com/user/iultv



Fr
JF

3. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número anterior, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de execução

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo estimado de 60 (sessenta) dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior, toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdos de documentos que, por força de disposição legal, sejam publicitados e/ou sejam do domínio público.

CLÁUSULA SEXTA

Resolução

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito à resolução, sem prejuízo das correspondentes indemnizações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Execução

1. O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer subempreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o segundo outorgante.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ESTRUTURAS DE SUPORTE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPUS DO ISCTE-IUL
REF: 2018/SFPRH/UPC/51

ISCTE-IUL Instituto Universitário de Lisboa 500 Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa ☎ 351 217 903 000
www.iscte-iul.pt www.facebook.com/ISCTEIUL twitter.com/iscte_iul www.linkedin.com/company/iscte-iul www.flickr.com/photos/iscte-iul www.youtube.com/user/iultv



2. A responsabilidade pela prestação de serviços, seja qual for o agente executor, será sempre do segundo outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente e legislação aplicável

1. Os eventuais litígios emergentes do presente contrato, quer respeitem à sua validade ou à de qualquer cláusula ou condições que o integram, quer se relacionem com a sua interpretação ou execução, serão decididos segundo a legislação portuguesa, sendo competente para dirimir esses conflitos o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, ambas as partes outorgantes estão de acordo em procurar dirimir amigavelmente todas as divergências respeitantes a este contrato, antes do recurso a tribunal.
3. Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no convite e demais documentos contratuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e revisto pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto.
4. Pelos outorgantes foi declarado que aceitam todas as condições do presente contrato e que tomaram inteiro e perfeito conhecimento das suas condições, e que se obrigam ao seu cumprimento nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.
5. O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura.

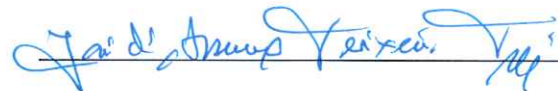
CLÁUSULA NONA

Disposições finais

1. A presente aquisição de serviços foi adjudicada, através de relatório final de adjudicação, aprovado em 08 de agosto de 2018, tendo sido aprovada a respetiva minuta de contrato na mesma data;
2. A despesa relativa ao presente contrato será satisfeita pela rubrica D.07.01.03.B0.B0;
3. O presente contrato está escrito em 4 (quatro) páginas, e foi elaborado em dois exemplares, destinando-se um ao primeiro Outorgante, e outro ao segundo Outorgante.
4. Todas as páginas do presente contrato foram rubricadas pelos Outorgantes, com exceção da última que contém as assinaturas.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ESTRUTURAS DE SUPORTE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPUS DO ISCTE-IUL

REF: 2018/SFPRH/UPC/51

ISCTE IUL Instituto Universitário de Lisboa
Francisco António Cal
Administrador
www.iscte-iul.pt www.facebook.com/ISCTEUL twitter.com/iscteul www.linkedin.com/company/iscte-iul www.flickr.com/photos/iscteul www.youtube.com/user/iultv

